

**ATA E PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 011/2015
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	CONDUZIDA POR: Luciene Egidio Rabelo		
07/04/2015	09:00 horas	Casa dos Conselhos	Presidente do CMDCA Redigida por		

Entidades/Órgãos Representatividade	Conselheiros Titulares e Suplentes	Presentes	Ausentes	OBS	Assinaturas
ÁREA EDUCACIONAL	T-Suzel Barbosa Della Torre				
	S-Flávia Camargo Busatte				
ÁREA FINANCEIRA	T- Kelly Cristine C. Matias	X			<i>Kelly Matias</i>
	S- Graziela Pomárico Braz				
ÁREA JURÍDICA	T- Aline Valério Bastos				
	S- Weruska Fernanda Mello Bocoli	X			<i>Weruska Bocoli</i>
ÁREA DA SAÚDE	T- Lucimara Siqueira Costa Papi	X			<i>Lucimara Papi</i>
	S – Camila Ferreira Bacelar				
ÁREA SOCIAL	T-Eugênio Benedictus Cassaro Filho				
	S- Celso Fernandes Patelli				
ASE	T- Osvaldo Mendanha da Silva Junior	X			<i>Osvaldo Silva</i>
Associação Beneficente Fonte de Vida Nova	T-Luciene Rabelo Egidio	X			<i>Luciene Rabelo Egidio</i>
CEI Nossa Senhora da Glória	T-Elvio Cesar Bezerra				
Serviço de Obras Sociais do Brasil - SOS	T-Yone Aparecida de Souza Santos				
Associação Bem Viver de Apoio à Comunidade	T-Indra Carla Resende	X			<i>Indra Carla Resende</i>
Associação de Assistência aos Deficientes Visuais AADV	S:Patrícia Chagas de Souza Ribeiro Silva	X			<i>Patrícia Chagas</i>
Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas- ADEFIP	S-Marcela Duarte Prado Rocha				
Associação de Promoção Humana e Ação Social – APHAS	S-Neiva Aparecida Diniz Ferreira				
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	S- Rozeli Custódio				
Lar Criança Feliz	S – Eduardo Anastacio Shinoda				

CONVIDADOS:

Guimaraes da Silva Simões - Conselho Titular
Dr. J. Oliveira Souza - Presidente do Conselho

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA Nº 011/2015

Biênio 2014/2016

Data/horário: 07/04/2015 – 09:00 h

Local: Casa dos Conselhos

ASSUNTO:

1. **Ofício nº 292/2015 – Conselho Tutelar** – foi realizado a leitura do ofício com a escala do plantão do mês de Abril/2015.
2. **Ofício Fundação Abrinq** – foi realizada a leitura do ofício, agradecendo a todos parceiros pela colaboração.
3. **Ofício nº 012 – Associação de Promoção Humana e Ação Social** – foi realizado a leitura do ofício, solicitando a compra 01 forno no valor de R\$ 630,00; 01 freezer horizontal no valor de R\$ 2.890,00; 02 conjuntos de estofados no valor unitário de R\$ 869,90 cada totalizando R\$ 1.599,80; 01 estante no valor de R\$ 1.599,00; 10 cadeiras no valor unitário R\$ 58,00, totalizando R\$ 580,00; 01 fogão de 06 bocas no valor R\$ 1.314,00; totalizando o valor de R\$ 8.752,80 para o Programa Menino Quero, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi discutido os valores por se tratar de materiais industriais, por causa dos valores serem mais altos. Solicitar da instituição o envio de 3 (três) orçamentos e a solicitação no formato de projeto. A Presidente ressaltou a necessidade de saber o valor disponível no Fundo da Infância e Adolescência. Fazer Ofício para Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitando qual o valor do saldo do fundo.
4. **Ofício nº 011 – Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas - AADV** – prestação de contas, referente ao projeto de trocador de calor, no valor de R\$ 13.000,00, com destinação do Fundo da Infância e Adolescência;
5. **Câmara Municipal** – convite para audiência pública: transformação do Departamento Municipal de Eletricidade de autarquia para empresa pública;
6. **Câmara Municipal** – convite para o Centenário das Damas de Caridade.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

diretoria; possar os membros do conselho fiscal; edital de convocação da assembléia geral – para anexar aos documentos da entidade.

9. - Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Enviar ofício para Secretaria Municipal de promoção Social, solicitando urgência na compra dos materiais para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para que até o dia 20 de Maio/2015.

Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução Nº007/CMDCA/2015, tem por finalidade promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pela Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Artigo 2º – O Objetivo geral da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional, para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e demais normas legais protetivas ou contempladoras da Proteção Integral.

Artigo 3º – Os objetivos específicos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são os seguintes:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

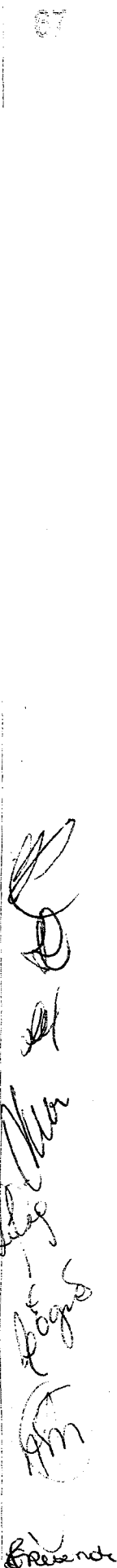
IV- Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VI - Para a elaboração das propostas, somam-se as Reflexões sobre o conteúdo da Conferência conforme Anexo II da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Minas Gerais (Anexo I do presente Regimento), que será disponibilizado, nos grupos de trabalho participantes na elaboração das propostas.

CAPÍTULO II

67



realizada no dia 28 de Abril de 2015 no Centro de Convenções do Parque Walter World das 8 às 18h.

Artigo 5º – As propostas de âmbito regional, aprovadas em plenária e a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) e segmentos com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF, telefone e e-mail para contato deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail: conferencia.cedca@social.mg.gov.br, até dia 31 de Abril obrigatoriamente, no mesmo prazo, em formato impresso (formulário anexo II) para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001, sob pena de não poder integrar a Conferência na etapa regional-territorial.

Parágrafo-único: Na relação dos delegados deverá constar o nome completo dos titulares com seus respectivos suplentes, entidades que representam e número do documento de identificação.

Artigo 6º – Os trabalhos da Conferência serão iniciados após credenciamento, com a aprovação do Regimento Interno.

Artigo 7º – A discussão do tema e seus desdobramentos serão realizados durante a Conferência, em Plenária e através de trabalhos em grupo.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Poderão participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o público em geral, devendo os participantes se apresentar no ato do credenciamento, indicando pessoalmente sua disponibilidade e interesse para candidatura a delegado.

§ 1º - A representação de delegado adolescente não poderá ser substituída por delegado adulto e vice-versa.

§ 2º - O participante interessado em se candidatar à vaga de delegado, conforme dispõe o capítulo VI do presente regimento, deverá, na ocasião do credenciamento ou até no máximo às 14 horas do dia do evento, apresentar carta de indicação do órgão ou entidade que representa e efetuar a inscrição para concorrer à vaga de delegado.

§ 3º - O (a) adolescente interessado (a) a se candidatar à vaga de delegado não poderá ter 18 (dezoito) anos de idade na ocasião das Conferências Estadual e Nacional.

CAPÍTULO IV

DA TEMÁTICA

Artigo 9º – A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema central “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente”, com cinco Eixos Temáticos:

- I- Promoção dos Direitos;
- II- Proteção e Defesa dos Direitos;
- III- Participação de Crianças e Adolescentes;
- IV- Controle Social da Efetivação dos Direitos;
- V- Gestão da Política nos três níveis de governo.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10 - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência, pelo vice-presidente ou outro conselheiro por ele

que terá as seguintes atribuições:

- I - Indicar o local da realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno;
- III - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Indicar e convidar os conferencistas;
- V - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores, relatores gerais e secretários;
- VI - Indicar e convidar os facilitadores dos grupos de trabalho;
- VII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;
- VIII - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- IX - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- X - Coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser encaminhado à Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS E SUPLENTES

Artigo 12 - Nos municípios com 100.001 ou mais habitantes serão eleitos 8 (oito) delegados, sendo que obrigatoriamente, serão eleitos quatro delegados nas seguintes representatividades:

- I - 01 (um) criança ou adolescente;
- II - 01 (um) Conselheiro Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- III - 01 (um) Conselheiro Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- V - 04 (quatro) representantes de outros segmentos: representantes dos Conselhos Setoriais municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; representante de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes; representantes dos Fóruns de Direito da Criança e do Adolescente; representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre a violência ou sobre criança e adolescente; representantes do Sistema de Justiça; Juiz da Vara da Infância e Juventude; Promotor de Justiça da Infância e Juventude; Defensor Público ou dativo que atue na Vara da Infância e Juventude; representantes de Segurança Pública; Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente; de Proteção ou Apuração de Ato infracional, Polícia Militar e Polícia Civil; representantes do Poder Legislativo Municipal; representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Artigo 13. Para a inscrição como candidato a Delegado, o participante deverá apresentar no ato da inscrição, uma carta de indicação da instituição/órgão que representa.

Artigo 14 - As quatro vagas para delegados descritas no artigo 12 a serem preenchidas pelas representatividades mencionadas no inciso V do referido artigo serão disputadas da seguinte forma:

- I - 02 (dois) delegados serão eleitos entre os órgãos governamentais;
- II - 02 (dois) delegados serão eleitos entre os órgãos não governamentais;

Artigo 15 - Será eleito um suplente para cada delegado, observada a paridade e, a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

1º: O suplente só poderá participar da etapa Estadual na ausência do titular.

2º - A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência regional-territorial e conferência estadual deverá ser comunicada com 10 (dez) dias anteriores à agenda prevista, mediante ofício endereçado à Secretaria Municipal de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CAPÍTULO VII DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 16 – Durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão organizados grupos de trabalho, para aprofundamento do temário e apresentação das propostas.

Artigo 17 – Cada grupo de trabalho terá uma coordenação indicada pela Comissão Organizadora, redator (a) e relator (a) escolhidos pelo próprio grupo.

Artigo 18 – Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – Breve exposição, pelo (a) coordenador (a) do grupo, dos eixos a serem discutidos e escolha da (o) redator (a) e relator (a) do grupo de trabalho;

II – Debate entre os participantes do grupo de trabalho, mediado pelo (a) coordenador (a);

III – Apresentação por escrito das propostas que poderão ser defendidas oralmente em até 3 (três) minutos;

IV – Votação das propostas discutidas no grupo, que serão aprovadas por aclamação;

V – Redação do relatório do grupo de trabalho, que conterá as propostas aprovadas pelo grupo.

Capítulo VIII

Da Dinâmica da Plenária Final

Artigo 19 - A plenária final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte dinâmica:

I - leitura das propostas de cada grupo pelos respectivos relatores;

II - leitura e votação de moções encaminhadas pelos participantes;

III - votação e aprovação, por maioria simples, das propostas apresentadas, após a leitura dos relatores dos grupos;

IV - apresentação e eleição dos delegados em número suficiente para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Conclusão do Relatório Final da Conferência;

VI - Encerramento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A conferência aprovará **04 (quatro) propostas por eixo** considerando os âmbitos municipal, regional territorial, estadual e federal respectivamente, **totalizando 20 propostas** da Conferência Municipal, tomando-se por base os Eixos e as diretrizes e objetivos constantes "Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente", que será disponibilizado aos participantes. Anexo II do presente regimento.

Artigo 20 – Só poderão participar da votação das propostas os participantes munidos de crachá.

Artigo 21 – O voto será direto, mediante apresentação do crachá de participantes.

Artigo 22 – A eleição dos Delegados para a Conferência Estadual obedecerá a seguinte ordem:

I – Votação para escolha de (01) um adolescente;

II - Votação para escolha de (01) um Conselheiro Municipal de Direito da Sociedade Civil;

III – Votação para escolha de 01 (um) Conselheiro Municipal de Direito Governamental;

IV – Votação para escolha de 01 (um) Conselheiro Tutelar;

V – Votação para escolha de 02 (dois) representante governamental, conforme dispõe os artigos 13 e 14.

VI – Votação para escolha de 02 (dois) representante não governamental, conforme dispõe o artigo 12, 13 e 14.

Artigo 23 – Em caso de empate na votação para delegados (as) será considerado(a) eleito(a) o (a) candidato(a) de maior idade.

Artigo 24 – Só poderão se eleger delegado os candidatos que estiverem presentes na ocasião da Plenária e eleição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 – Serão conferidos certificados aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poços de Caldas-MG, 07 de Abril de 2015.

O CMDCA analisou a proposta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborada pela Comissão designada pela Resolução nº 001/CMDCA/2015, e determinou pela publicar a Resolução de aprovação. A reunião foi encerrada às 11h e 20 minutos, eu Andréa Dutra, redigi a presente ata.

Logos
mm

Gravende

Luizete

Andréa Dutra

Logos

Defreia